



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**  
**EXCLUSIVA PARA BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 19/11/16

*Carla Luiza Perussato*  
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Gederson Mori, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 07 de dezembro de 2016, às 9hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, com recursos do Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com características mínimas contidas no Anexo I deste Edital.**

1.1 A presente licitação é exclusiva à participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Os recursos financeiros a serem utilizados para a aquisição dos equipamentos objetos do ora Edital já se encontram creditados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA em conta vinculada do Município.

**2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados na tabela abaixo, contendo as características mínimas previstas no Anexo I deste Edital, dele sendo parte integrante e complementar:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	03	PLANTADEIRAS DE ARRASTO
02	01	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA
03	01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO

1367

*1367*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

3.1 A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.2 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.3 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da Licitação as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.1.1 A comprovação de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dar-se-á quando da entrega dos envelopes de documentação e de proposta, fora dos mesmos, e se dará mediante apresentação de:

a) **Declaração firmada por Contador**, emitida em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b) **Certificado ou Registro da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** para Microempreendedor Individual, emitido em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Como requisito para a participação no Pregão Presencial, a licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar a declaração, conforme o item 4.1.1, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal ou trabalhista.

4.5 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), **não poderão participar desta Licitação.**

## 5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em Tabelionato**, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.2.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

### 5.3 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.3.1 Se a licitante estiver **representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:**

5.3.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.3.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.3.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.3.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.3.1.2 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

5.3.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, **por meio de representante devidamente credenciado**, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.3.1.3 **Declaração firmada por Contador**, de enquadramento como EPP ou ME ou MEI.

5.3.1.3.1 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, impede o credenciamento da licitante e bem assim, sua participação.

5.3.2 Se a licitante estiver **representada por procurador ou credenciado**, deverá apresentar:

5.3.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.3.2.2 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.3 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.3.2.3.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **ou**,

5.3.2.3.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **ou**,

5.3.2.3.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **ou**,

5.3.2.3.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

257



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**5.3.2.3.5 Registro comercial, se empresário individual.**

**5.3.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**5.3.2.4.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.3.2.4.2 Declaração firmada por Contador, de enquadramento como EPP ou ME ou MEI.**

**5.3.2.4.3** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, impede o credenciamento da licitante e bem assim, sua participação.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

**6.1** Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.2** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.2.1** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**6.2.1.1** A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes. Entretanto, será oportunizada a declaração verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que atende as condições de habilitação, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

6.2.1.2 A não apresentação, fora dos envelopes, de declaração escrita de que a licitante atende as condições de habilitação exigidas e a não existência de representante credenciado – único admitido a declarar verbalmente – implica a sua exclusão do processo licitatório, não sendo consecutivamente recebidos os envelopes.

6.3 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

6.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado o seu enquadramento na categoria.

6.3.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.3.3 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresente alguma restrição**.

6.3.4 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições** relativas à regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

6.3.5 Uma vez **declarado encerrado o CREDENCIAMENTO pelo pregoeiro, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária**.

## 7. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.2 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Envelope A:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**Envelope B:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

7.3 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.4 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.5 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.6 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**8. PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1 As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressaltos ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 **descrição completa dos equipamentos**, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive a marca, modelo, referências e demais dados técnicos**;

8.1.2.1 se possível, material de divulgação do produto, como folders ou prospectos e outros que possam facilitar a apresentação dos equipamentos ofertados;

8.1.3 **preços unitários líquidos**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.1.4 **DECLARAÇÃO**, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.2 Serão considerados **para fins de julgamento os valores unitários de cada item** constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **valores unitários**, a serem apurados após o encerramento da seção de lances verbais, respectivamente em relação a cada item do objeto deste Edital, não sejam superiores aos quantitativos contidos nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR EQUIPAMENTO (R\$)
01	PLANTADEIRAS DE ARRASTO	42.000,00
02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA	19.000,00
03	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO	22.000,00

9.2 Não obstante o limite estabelecido, poderão os valores iniciais unitários das propostas, anteriormente, portanto, à seção de lances, serem superiores aos limites



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

unitários fixados, o que não se admitirá após encerrada tal etapa.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos, e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, **serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances**, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.**

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6** A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário para cada item do edital, não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo consecutivamente impedida de apresentar novos lances, mantendo-se neste caso o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos em relação a cada item, **comparando-as com os valores máximos admitidos, de que trata o item 9.1 deste Edital**, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

**10.13** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.13.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.13.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

**10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.14.1** A ausência de apresentação da declaração referida no item 8.1.4 não acarreta a desclassificação da proposta, podendo ser fornecida por meio de representante devidamente credenciado ou com poderes para firmar o ato até a data da assinatura do contrato.

**10.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

**10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

**10.17** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## 11. HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

## 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, **dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.**

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 5 deste edital:

**11.2.1** Registro comercial **autenticado**, no caso de empresa individual.

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **todos autenticados**.

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **autenticados**.

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, **devidamente autenticado**.

## 11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**11.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

licitante.

**11.3.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**11.3.5.1** A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 11.3.2, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 11.3.5.

**11.3.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**11.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.1** Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**12.2** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**12.3** Os documentos constantes dos itens 11.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.3 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**12.4** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**12.5** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

**12.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes,



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**12.7** A microempresa, o microempreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, para apresentação da documentação pendente de regularização.

**12.8** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**12.9** Ocorrendo a situação prevista no item 12.7, **a sessão do pregão será suspensa**, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**12.10** O benefício de que trata o item 12.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**12.11** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.7, ou ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope "B", implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.12** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

### 13. ADJUDICAÇÃO

**13.1** Sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar os menores preços por item para o fornecimento dos equipamentos agrícolas, serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**13.3 A adjudicação, no entanto, ficará condicionada a aprovação pela Caixa Econômica Federal, intermediária do referido Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

## 14. RECURSOS

14.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## 15. PRAZOS

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

15.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**15.4 Os equipamentos de que trata o objeto deste Edital, contendo suas identificadas especificações constantes do Anexo I, deverão ser entregues junto a Garagem municipal de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**emissão da ordem de fornecimento, a ser exarada posteriormente à assinatura do contrato.**

15.4.1 O contrato de fornecimento seguirá a minuta que acompanha este Edital em seus anexos.

**16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão, do Contrato Administrativo, do Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

16.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1 As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ ATIVIDADE	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 1075 – Rec. OGU – MAPA/PRODESA
	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 0001 – Rec. Livre
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**18. PENALIDADES**

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

penalidades:

**18.2** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**18.3** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**18.4** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.5** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.6** atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 5% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

**18.7** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**18.8** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.9** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.10** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**18.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.13** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

*luta*



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

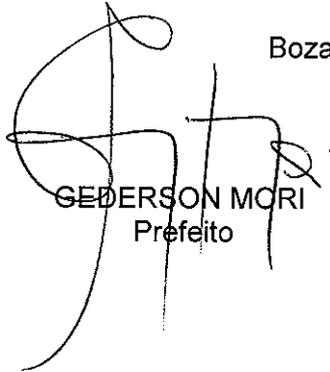
- 19.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 19.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 19.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- 19.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 19.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores, devidamente constituídos.
- 19.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 19.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

19.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Bozano/RS, 17 de novembro de 2016.



GEDERSON MORI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica,

em 17/11/2016.



Luciana Heberle Mattioni  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 74823



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 08/2016

Item	Qtde	Descrição
1	03	PLANTADEIRA DE ARRASTO PLANTIO DIRETO PARA MILHO E SOJA, acionamento por cilindro hidráulico; 6 (seis) linhas para soja, com 45cm de espaçamento entre linhas; 4 (quatro) linhas para milho, com 75cm de espaçamento entre linhas; Rodado externo; Distribuição de semente por disco horizontal perfurado; Reservatório de semente tipo caixa externa (bujão); Reservatório de adubo tipo caixa em inox; Largura útil de no mínimo 225cm; Sistema de linhas com disco de corte tencionado por mola, sulcador tipo facão pula pedra no adubo e disco duplo de semente, com roda dupla para aterramento e fechamento do sulco. Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.
2	01	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00 m <sup>3</sup> de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; Tampa traseira com abertura lateral e com trava; Altura de base da plataforma de no mínimo 1,00m; Altura total da carreta de no mínimo 2,50m; Medidas mínimas da caçamba: 3,00m x 2,00m x 1,20m; Chapas laterais de no mínimo 2mm; Chapas do assoalho de no mínimo 2,5mm; chapa do chassi de no mínimo 6mm; Com cabeçalho móvel para acoplamento ao trator; Eixo da frente direcional; Freios no eixo dianteiro com lonas de freio; Eixo traseiro sistema tandem (duplo); Com sobre tampa na caçamba; Com aros, câmara e pneus tamanho 750 x 16 borrachudos novos; Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.
3	01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO: Capacidade de 05 toneladas ou 2.50m <sup>3</sup> ; Esteiras tipo travessas especial para distribuição de produtos em pó, secos e úmidos; Dois discos de distribuição duplos com quatro palhetas cada e cinco opções de regulagem angular; Capacidade de distribuição de até 7.850 Kg/ha; Largura de distribuição de 6 a 25 metros; Rotação na TDP de 540 RPM; Dimensões de 4.485 x 1.710 x 1.840; Caixa de transmissão em banho a óleo; Defletores internos protetores da esteira; Grade de proteção que impeça que objetos caiam dentro da máquina; Peso aproximado de no mínimo 1035 Kg; Rodado em sistema tandem, com quatro pneus novos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

.....

**O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de implementos agrícolas que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Contrato, o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados abaixo, que conterão as características mínimas previstas no anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

- 2.1 A entrega dos equipamentos objeto deste Contrato ocorrerá junto a Garagem do Município de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 2.3 O transporte e as condições de acondicionamento dos equipamentos agrícolas até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, deste Contrato Administrativo, do Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e do Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos equipamentos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

4.1 O preço total corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ ATIVIDADE	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 1075 – Rec. OGU – MAPA/PRODESA
	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 0001 – Rec. Livre
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas, **desde que ocorra a liberação dos recursos orçamentários pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.**

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura e ficará de pleno rescindido, sem obrigações para ambas as partes.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos equipamentos agrícolas.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:**

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

## **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

9.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

13.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

14.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS**

15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações dos equipamentos, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 08/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....  
Nome:

2) .....  
Nome:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO III**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES  
IRREGULARES**

Ao

**Município de Bozano**

**Referente Pregão Presencial n.º 08/2016**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

24



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO IV**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 08/2016**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 08/2016.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO V**  
**Modelo de Proposta**

Referente Pregão Presencial nº 08/2016

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	03 unidades	PLANTADEIRA DE ARRASTO PLANTIO DIRETO PARA MILHO E SOJA, acionamento por cilindro hidráulico; 6 (seis) linhas para soja, com 45cm de espaçamento entre linhas; 4 (quatro) linhas para milho, com 75cm de espaçamento entre linhas; Rodado externo; Distribuição de semente por disco horizontal perfurado; Reservatório de semente tipo caixa externa (bujão); Reservatório de adubo tipo caixa em inox; Largura útil de no mínimo 225cm; Sistema de linhas com disco de corte tencionado por mola, sulcador tipo facão pula pedra no adubo e disco duplo de semente, com roda dupla para aterramento e fechamento do sulco. Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.			
02	01 unidade	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00 m3 de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; Tampa traseira com abertura lateral e com trava; Altura de base da plataforma de no mínimo 1,00m; Altura total da carreta de no mínimo 2,50m; Medidas mínimas da caçamba: 3,00m x 2,00m x 1,20m; Chapas laterais de no mínimo 2mm; Chapas do assoalho de no mínimo 2,5mm; chapa do chassi de no mínimo 6mm; Com cabeçalho móvel para acoplamento ao trator; Eixo da frente direcional; Freios no eixo dianteiro com lonas de freio; Eixo traseiro sistema tandem (duplo); Com sobre tampa na caçamba; Com aros, câmara e pneus tamanho 750 x 16 borrachudos novos; Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

03	01 unidade	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO: Capacidade de 05 toneladas ou 2.50m<sup>3</sup>; Esteiras tipo travessas especial para distribuição de produtos em pó, secos e úmidos; Dois discos de distribuição duplos com quatro palhetas cada e cinco opções de regulagem angular; Capacidade de distribuição de até 7.850 Kg/ha; Largura de distribuição de 6 a 25 metros; Rotação na TDP de 540 RPM; Dimensões de 4.485 x 1.710 x 1.840; Caixa de transmissão em banho a óleo; Defletores internos protetores da esteira; Grade de proteção que impeça que objetos caiam dentro da máquina; Peso aproximado de no mínimo 1035 Kg; Rodado em sistema tandem, com quatro pneus novos.</p>		
----	---------------	---	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)